

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)
CHAMADA N° 001/2019**

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Aziz Tuffi Saliba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na **Portaria N° 745 de 5 de junho de 2012** do Ministério da Educação (MEC), convoca os estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFMG, para inscrição na seleção para o auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)**, conforme o disposto abaixo.

1. Do Objetivo

1.1. Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

2. Do Público Alvo

2.1. Estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação regularmente matriculados em cursos de graduação na UFMG.

3. Dos Requisitos para se candidatar

3.1. Poderá se inscrever na seleção para o auxílio PROMISAES o aluno que atender às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G;

3.1.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e estar cursando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos;

3.1.3. Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado na UFMG;

3.1.4. Apresentar RSG igual ou superior a 1,0 (um);

3.1.5. Comprovar estar com visto em situação regular perante a Polícia Federal.

Parágrafo único: O aluno que estiver desligado, em processo de reinclusão ou respondendo processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para esta Chamada.

4. Das Inscrições

4.1. A submissão de candidaturas será feita através do link ([aqui](#)) no período de 7 a 21 de janeiro 2019.

4.2. O candidato deverá fazer *upload* dos documentos do item 5 na pergunta "Anexos" do formulário.

Parágrafo único: A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) recomenda realizar a inscrição alguns dias antes da data de encerramento do processo, uma vez que o(a) candidato(a) deverá submeter documentação comprobatória. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos(as) em situação irregular no Brasil.

5. Da Documentação

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

Modificado pela Errata 01, publicada em 11/01/2019

- 5.1.1. Formulário de Inscrição;
- 5.1.2. Termo de Compromisso;
- 5.1.3. Avaliação Socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Os alunos que ainda não tem classificação socioeconômica da FUMP ou que já foram classificados e o estudo venceu, deverão procurar a FUMP e regularizar sua situação.
- 5.1.4. Histórico Escolar atualizado. Na impossibilidade de apresentação do mesmo, o aluno deve apresentar o histórico com os resultados mais recentes. Se for selecionado para a bolsa, é imprescindível a apresentação do histórico escolar com os resultados do 2º semestre de 2018.
- 5.1.5. Cópia da página do passaporte;
- 5.1.6. Cópia do CRNM ou protocolo atualizado;
- 5.1.7. Carta de recomendação redigida e assinada por professor de disciplina cursada em 2018/2.
- 5.1.8. Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão no 1º e 2º semestres de 2018, apresentar o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade. Comprovantes de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2018 não serão aceitos.

Parágrafo 1º: O Formulário de Inscrição e o Termo de Compromisso estarão disponíveis, na sua versão eletrônica, no site da DRI www.ufmg.br/dri.

Parágrafo 2º: O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

Parágrafo 3º: Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

6. Da Seleção

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela DRI com base:

- 6.1.1. Na classificação socioeconômica da FUMP;
- 6.1.2. Na documentação apresentada pelo aluno.

7. Do desempate

7.1. Serão tomados como critérios de desempate:

- 7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;
- 7.1.2. Maior RSG;
- 7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições de contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação da presente Chamada;
- 7.1.4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

Parágrafo 1º: Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos cuja situação se enquadra em algum dos itens descritos no Artigo 13 da presente Chamada.

Parágrafo 2º: Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

Modificado pela Errata 01, publicada em 11/01/2019

7. Do Auxílio

7.1. O valor do auxílio é de R\$622,00. A UFMG somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo Ministério de Educação (MEC). Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária.

8. Da Vigência

8.1. A vigência da bolsa será de janeiro a dezembro de 2019. Outra chamada poderá ser feita no segundo semestre de 2019, se houver disponibilidade de recurso.

9. Do Resultado da Seleção

9.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgado na página da DRI <<http://www.ufmg.br/dri/>>, a partir da data disponível no Cronograma apresentado no item 14.

10. Do Recurso

10.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado. Os eventuais pedidos de recursos deverão ser enviados através do formulário disponível no link ([aqui](#)).

11. Das Atribuições da UFMG

11.1. A UFMG seguirá o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

12. Das Responsabilidades do Estudante

12.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 12.1.2. Seguir as normas do PEC-G e da UFMG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 12.1.3. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMG e conforme as normas no PEC-G;
- 12.1.4. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMG;
- 12.1.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

13. Da Suspensão do Benefício

13.1. O estudante-convênio selecionado pela UFMG ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 13.1.2. Conclusão do curso na UFMG ou integralização curricular;
- 13.1.3. Desligamento do PEC-G;
- 13.1.4. Evasão por parte do beneficiário;
- 13.1.5. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

Modificado pela Errata 01, publicada em 11/01/2019

- 13.1.6. Matrícula em menos de 16 créditos no semestre;
- 13.1.7. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 13.1.8. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 13.1.9. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 13.1.10. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 13.1.11. Decisão judicial;
- 13.1.12. Falecimento do beneficiário;
- 13.1.13. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou auxílio de outra fonte;
- 13.1.14. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 13.1.15. Situação irregular do visto junto a Polícia Federal.

14. Cronograma

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	7 de janeiro de 2019
Período de submissão das inscrições	De 7 a 21 de janeiro de 2019
Publicação do resultado	A partir de 29 de janeiro de 2019
Período de interposição de recursos	3 (três) dias corridos a partir da data de publicação do resultado
Publicação do resultado após análise dos recursos	A partir de 06 de fevereiro de 2019

15. Disposições Finais

- 15.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 15.2. Os casos omissos serão analisados pela DRI, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e FUMP.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2019.

Prof. Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
UFMG

Modificado pela Errata 01, publicada em 11/01/2019